



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

**Conforme Artigo nº 200
Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77**

**Atualizações:
Resolução Nº 11/2021
Resolução Nº 23/2022**

**Termo de Colaboração nº 209/2018
3º Termo Aditivo nº 014/2021
Instituição Assistencial L. Pollone**

EXERCÍCIO 2022

I – Constatamos que a entidade Instituição Assistencial L. Pollone, está localizada na Avenida Dom Pedro I, nº 3643- Vila Luzita - Santo André - SP - CEP:09130-410 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 2º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- I. Propiciar a criança em idade pré-escolar formação educacional, com atividades pedagógicas, artísticas, musicais e recreativas;
- II. Atender preferencialmente os moradores da comunidade em que a unidade da IALP estiver instalada, observadas as peculiaridades locais;
- III. Dar pouso a pessoas de ambos os sexos, em situação de rua, fornecendo-lhes alimentação, roupas e toda a forma de assistência, inclusive jurídica, visando a garantia de seus direitos enquanto cidadão;
- IV. Promover palestras, conferencias, campanhas e outras atividades e iniciativas que visem a redução da desigualdade social e a compreensão, pela população em geral, dos problemas sociais, relativos a falta de moradia, cooperando com os órgãos públicos e com as entidades privadas que tenham esse mesmo objetivo;
- V. Atender crianças e suas famílias, adultos e idosos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social;
- VI. Ofertar oportunidades as famílias atendidas e usuárias para a garantia da efetivação dos direitos fundamentais básicos;
- VII. Promover intercambio e firmar convênios, contratos ou outros instrumentos similares, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

O objeto do Termo de Colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
415/2022	31/01/2022	R\$ 352.200,00	Municipal	R\$ 808,16
2045/2022	03/03/2022	R\$ 191.950,00	Municipal	R\$ 1.221,79
3078/2022	04/04/2022	R\$ 191.950,00	Municipal	R\$ 673,31
4596/2022	03/05/2022	R\$ 191.950,00	Municipal	R\$ 1.732,70
5819/2022	03/06/2022	R\$ 191.950,00	Municipal	R\$ 2.397,02
7396/2022	04/07/2022	R\$ 191.950,00	Municipal	R\$ 1.997,27
8992/2022	03/08/2022	R\$ 191.950,00	Municipal	R\$ 2.249,45
10687/2022	05/09/2022	R\$ 191.950,00	Municipal	R\$ 2.668,07
11941/2022	03/10/2022	R\$ 191.950,00	Municipal	R\$ 2.541,31
12948/2022	03/11/2022	R\$ 191.950,00	Municipal	R\$ 2.586,78
14759/2022	05/12/2022	R\$ 191.950,00	Municipal	R\$ 1.499,42
TOTAIS		R\$ 2.271.700,00		R\$ 20.375,28

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 15/02/2022, 14/03/2022, 18/04/2022, 16/05/2022, 15/06/2022, 15/07/2022, 15/08/2022, 13/09/2022, 13/10/2022, 29/11/2022, 15/12/2022, 16/01/2023, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$ 150.988,90
B	Valores repassados no exercício		R\$ 2.271.700,00
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$ 20.375,28
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$ 2.443.064,18
E	Recursos próprios		R\$ 17.201,16
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$ 0,00
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$ 2.460.265,34
H	Total de Despesas		R\$ 2.283.559,56
I	Valor devolvido ao Órgão Público		R\$ 0,00
J	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H-I)	R\$ 176.705,78
K	Glosa devolvida		R\$ 2.666,81



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

V – Conforme P.A. nº 2.793/2022, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de R\$ 2.666,81 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), a título de despesas indevidas, comprovada através do Certificado de Arrecadação nº 3523203023/23-1, fls. 3.722.

Do saldo remanescente de 31/12/2022 no montante de R\$ 176.705,78, cinquenta por cento (R\$ 88.352,89) permaneceu como Reserva de Provisionamento para Rescisões e R\$ 88.352,89 será utilizado para complementação de despesas, em concordância com estabelecido no art. 3º da Resolução 02/2022-SE.

VI – Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

METAS QUANTITATIVAS					
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos					
Berçário: 48					
Maternal: 127					
Pré I: 52					
Total: 227					
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE					
Mês	Ciclo			Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal	Pré-escola		
Janeiro	48	127	52	227	100%
Fevereiro	48	127	47	222	97%
Março	48	127	46	221	97%
Abril	48	127	44	219	96%
Maio	47	126	44	217	96%
Junho	48	127	44	219	96%
Julho	48	127	44	219	96%
Agosto	47	125	44	216	95%
Setembro	48	126	44	218	96%
Outubro	47	127	44	218	96%
Novembro	47	127	44	218	96%
Dezembro	48	127	44	129	96%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sexta, Item 6,1, do 3º Termo Aditivo nº 05/2021, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos". Com relação às vagas da Pré-escola, as mesmas não puderam ser repostas, devido o estabelecido no artigo 5º, § 3º, da Resolução nº 02/2022-SE¹.

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

¹ Considerando que a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996), determina a obrigatoriedade ao poder público, no caso os municípios, o atendimento de crianças na faixa etária de 4 e 5 anos (Pré-escola) e Emenda Constitucional nº 59, de 11/11/2009, que traz o mesmo teor de obrigatoriedade de atendimento, as creches conveniadas não poderão efetuar inscrições de crianças de Pré-escola, podendo apenas atender em caráter de continuidade.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de Execução do Objeto. (95% até 100%)	Foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação o atendimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, conforme descrito no quadro das Metas Quantitativas, através das visitas in loco e da análise dos seguintes documentos: Diário de Classe; Mapa de Movimento e das relações de alunos inseridas nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria.
PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
Reunião de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras Educativas; Formas de Comunicação. (Mínimo 4 reuniões ao ano)	Foram feitas 11 reuniões com as famílias, distribuídas durante o ano letivo, onde foram tratados assuntos pertinentes à vida escolar dos alunos, tendo a instituição cumprido a meta estabelecida no Plano de Trabalho.
APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS	
Congressos e/ou palestras e/ou seminários; cursos e/ou oficinas, e/ou workshop; (Mínimo um evento) Reuniões de formação. (Mínimo sete formações)	Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações que garantiram o desenvolvimento do trabalho, conforme estabelecido no Calendário Escolar, com a discussão de diversos assuntos relacionados ao desenvolvimento da criança, estando de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.
INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são segmentadas em dois momentos, formativas e informes administrativos. No ano de 2022 foram disponibilizadas 10 reuniões pela Equipe de Supervisão, de forma presencial ou online, onde foram discutidos assuntos de cunho pedagógico e administrativo. Nos meses de janeiro e julho não houve reunião pedagógica, considerando o período de férias/recesso. Foram disponibilizadas formações, com temas escolhidos mediante observações realizadas nas visitas in loco. A Coordenadora Pedagógica participou em 100% dos encontros.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	De acordo com o Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto, foram relatadas manutenções nos espaços físicos; compra de materiais pedagógicos, limpeza e de



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	manutenção, que proporcionaram a segurança e o desenvolvimento pedagógico dos alunos.
--	---

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º;

X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

XII - Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2022, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. José Claudio Simões portador do CPF: 106.761.448-61 no período de 01/01/2022 a 10/05/2022, a Sra. Bruna Almeida Bueno da Silva portado do CPF: 069.612.919-10 no período de 11/05/2022 a 20/05/2022 e o sr. Fabio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85 no período de 23/05/2022 a 31/12/2022, ficando vago o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno no período de 21/05/2022 a 22/05/2022.

XIV - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

XV - Os rateios administrativos de custos indiretos, quando apresentados pela entidade, foram verificados por esta Secretaria de Educação, ratificados pela auditoria interna do Município de Santo André e demonstraram adequação das despesas quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto da parceria e proporcionalidade.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUSÃO

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, ~~30~~ de agosto de 2023.

Elisabete Aurea Porcel da Costa
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,

Almir Cicote
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523203023/23-1

R\$ 2.666,81

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 2.666,81

OBS: CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE GLOSA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 209/2018, FIRMADO COM A INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL L. POLLONE, EM 14/08/23 NA 202201-X (830).

DATA REPASSE: 18/08/2023

SANTO ANDRÉ, 18 DE AGOSTO DE 2023

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA